Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 2577/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/16675/2013
PROTOCOLO	: 1449103
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: JOENILDO DE SOUZA CHAVES
INTERESSADO	: IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
VALOR	: R$ 75.785,00
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR IP, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – TERMOS ADITIVOS – ALTERAÇÃO DE VALOR – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – FORMALIZAÇÃO – REQUISITOS LEGAIS – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

É regular a formalização de termos aditivos que se desenvolvem de acordo com as prescrições legais e regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 14 de março de 2017, ACORDAM os Senhores Conselheiros por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular a formalização do 1º, 2º, 3º,4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 1095/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, por seu Desembargador-Presidente, Sr. Joenildo de Souza Chaves e Imagetech Tecnologia em Serviços Ltda.

Campo Grande, 14 de março de 2017.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** - Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame a formalização do 1º, 2º, 3º, 4º ,5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.1095/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Especial p/ Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e a Empresa Imagetech Tecnologia em Serviços Ltda., visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de telecomunicação por IP, com os serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, para atender a central de serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/MS, no valor inicial da contratação de R$ 75.785,00 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n.49/2013 e a formalização contratual foram considerados legais e regulares, conforme Decisão Singular n. **DSG-G.RC-318/2014**, *f. 246/247.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização dos termos aditivos atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93, bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE-16446/2016 – *f.532/537).*

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade doa formalização do 1º ao 6º Termos Aditivos, conforme parecer acostado às *f.541/561 (*PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL-17570/2016).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 1º, 2º, 3º, 4º ,5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.1095/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Especial p/ Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e a Empresa Imagetech Tecnologia em Serviços Ltda.

O 1º, 2º, 3º, 4º,5º e 6º Termos Aditivos (*f. 233/245,277/296, 300/314, 364/394, 399/442 e 511/530 dos autos)* versam sobre alteração de cláusula, prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor com fundamento no art. 65, I e "b" c/c *parágrafo primeiro* e art. 57, II *da* Lei 8.666/9, foram devidamente justificado, com parecer jurídico e publicado.

DISPOSITIVO

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120,II e §4º da RNTC/MS n. 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** *da formalização do 1º, 2º, 3º,4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.1095/2013,* celebrado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Especial p/ Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e a Empresa Imagetech Tecnologia em Serviços Ltda., de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, em declarar regular a formalização dos termos aditivos da contratação.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral e Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador de Contas.

Campo Grande, 14 de março de 2017.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

GAB. SMA
SETAC. VAB/ARP